RESOLUÇÃO CREMERS Nº 02/2006

Normatiza os procedimentos para pagamento de diária e/ou auxílio de representação aos delegados/representantes do CREMERS.

O ***Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul***, no uso de suas atribuições, que são conferidas pela lei 3.268, de 30 de setembro de 1.957, regulamentadas pelo Dec. 44.045, de 19 de julho de 1.958, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004,

CONSIDERANDO que os Conselhos de Medicina são autarquias federais, cujos integrantes, sejam os Conselheiros, sejam os Delegados/representantes, exercem o múnus público de forma honorífica;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.000/04 normatizou a concessão de auxílio representação e diária;

CONSIDERANDO que há impossibilidade numérica de os Conselheiros atenderem todas as localidades do Estado, sob a jurisdição do Conselho, tornando necessária a presença dos Delegados, para exercer a fiscalização do exercício ético da Medicina, a que se referem a lei 3.268/57 e o seu regulamento – Dec. 44.045/58;

CONSIDERANDO o princípio da Eficiência, que induz a administração pública, na sua ação, obter o máximo de realização produtiva e proveito do seu ato para a coletividade;

CONSIDERANDO a resolução CFM nº 1.774/2005;

CONSIDERANDO a decisão da Sessão Plenária de 03 de janeiro de 2006;

RESOLVE:

Artigo 1º - Os Delegados/representantes seccionais do Conselho Regional de Medicina receberão diárias/auxilio de representação, quando a serviço da autarquia.

Parágrafo 1º : Diária é a verba indenizatória devida, quando houver deslocamento da cidade de origem.

Parágrafo 2º: Auxílio de representação é a verba indenizatória, não cumulável, devida, quando ocorre a hipótese de necessidade de gastos indispensável ao exercício do múnus público, sem locomoção entre cidades.

Artigo 2º - Diárias e auxílios de representação serão concedidos mediante convocação da Presidência, por decisão da Diretoria, ou por disposição regimental.

Parágrafo 1º: A necessidade deverá ser justificada previamente e o pagamento será autorizado pelo Presidente ou o seu substituto legal.

Parágrafo 2º: A autorização de pagamento caracteriza a aceitação da justificativa.

Parágrafo 3º: A aceitação do depósito em conta, sem manifestação de oposição, caracteriza o recebimento.

Artigo 3º - Os Delegados/representantes deverão apresentar mensalmente relatório de suas atividades, que, se incluir fiscalização, no município sede dará direito, se aprovado o relatório, à percepção de um auxilio de representação

Artigo 4º - O valor das diárias será de R$ 560,00 e do auxílio de representação será de R$ 230,00.

Parágrafo Único: Quando não houver pernoite o valor da diária será reduzido de 50%.

Artigo 5º - As passagens de ônibus, avião ou outro meio de transporte, para deslocamento da cidade de origem até a sede do CREMERS, ou o local onde as atividades serão realizadas, serão custeadas pelo CREMERS.

Parágrafo 1º: Quando houver deslocamento em veículo particular, haverá ressarcimento dos gastos com combustível, mediante a apresentação de nota fiscal, nominal ao beneficiário e com o número da placa do veículo correspondente.

Parágrafo 2º: O deslocamento por avião dependerá de prévia aquiescência do Presidente, ou membro da Diretoria designado para tal fim, em estrita obediência aos princípios da necessidade e da razoabilidade.

Artigo 6º - A concessão de auxílio de representação fica limitada ao número de vinte e dois, por mês.

Artigo 7º - As atividades, em função das quais vierem a ser concedidas diárias ou auxilio de representação, deverão ser comprovadas.

Artigo 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do CREMERS.

Artigo 9º - A matéria objeto da presente Resolução será incluída, para aprovação, na Ordem do Dia da Assembléia-Geral, a que refere o artigo 24, I, da Lei 3.268/57, a fim de que as despesas sejam objeto de controle interno.

Artigo 10 – Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 03 de janeiro de 2006.

Dr. Luiz Augusto Pereira
Presidente

Dr. Joaquim José Xavier
Primeiro-Secretário